



INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS

Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG - www.ifmg.edu.br

APOSTILAMENTO

PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 07/2025/AR QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - IFMG CAMPUS ARCOS, O INSTITUTO DIVICRED E O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, COM INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EXTENSÃO, PESQUISA, ENSINO PROFISSIONALIZANTE E TECNOLÓGICO - FADEMA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Partícipe 1

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, autarquia federal sediada em Belo Horizonte/MG, no endereço Av. Professor Mário Werneck, nº 2590, Bairro Buritis, CEP nº 30-575180, inscrita no CNPJ sob o nº 10.626.896/0001-72, doravante denominado **IFMG**, neste ato representado por seu Reitor, Prof. Rafael Bastos Teixeira, nomeado pelo Decreto de 11 de setembro de 2023, publicado no DOU de 12 de setembro de 2023, seção 2, página 1.

Partícipe 2

INSTITUTO DIVICRED, inscrito no CNPJ sob o nº. 60.531.430/0001-61, situado na rua Rinaldo Martins Braga, 201, Jardim Brasília, em Divinópolis, Estado de Minas Gerais, CEP nº 35.502-059, doravante denominado **INSTITUTO DIVICRED**, neste ato representado por seu Diretor de Projetos, Sr. Vagner Gualberto da Fonseca Júnior, nomeado na Assembleia Geral realizada em 08 de abril de 2025, para o mandato de 4 (quatro) anos.

Partícipe 3

MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 16.854.531/0001-81 representada pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico, IGOR SILVA CARDOSO inscrito no CPF sob o nº 121.***.***-89, portador do RG/MG M-17***167, residente e domiciliado à Rua Rio Branco, nº 52, Bairro Porto Velho, CEP: 35500-430, município de Divinópolis, em Minas Gerais.

Fundação de Apoio (Interveniente)

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EXTENSÃO, PESQUISA,

ENSINO PROFISSIONALIZANTE E TECNOLÓGICO - FADEMA, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.049.886/0001-56, situada à Rodovia Machado Paraguaçu, Km 03, em Machado, Estado de Minas Gerais, CEP nº. 37.750-000, doravante denominada **FUNDAÇÃO DE APOIO**, neste ato representada por sua Diretora Presidente, Sra. Déborah Sepini Batista, inscrita no CPF nº. ***.501.**6-07,

Os Partícipes acima qualificados, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº. 23209.001584/2025-66 e em observância às disposições da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, RESOLVEM celebrar o presente Apostilamento mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Convênio é o desenvolvimento de ações conjuntas entre os partícipes, com vistas à implantação e oferta do "Curso Técnico em Administração - NEJ (Núcleo de Empreendedorismo Juvenil)", conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

Subcláusula única. No intuito de alcançar os objetivos do presente Convênio, os partícipes levarão a educação como alta prioridade, sempre norteados pela busca das melhores, mais eficientes e econômicas alternativas no que diz respeito à gestão do presente, devendo o emprego de recursos ora tratado possuir potencial explícito de benefício para a Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. A "Cláusula Quarta - Das Obrigações do Partícipe 1", passa a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da (o) **IFMG**:

- a) Executar fielmente as ações constantes deste Convênio, oferecendo e coordenando o curso, bem como garantindo corpo docente e toda a gestão administrativo/pedagógica;
- b) Acompanhar, orientar e coordenar todas as etapas didático-pedagógicas, documentais e de registros escolares do curso, realizando o processo seletivo dos estudantes observando toda a regulamentação própria, inclusive quanto à reserva de vagas, tratada pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012;
- c) Disponibilizar os recursos materiais e humanos necessários à execução do curso;
- d) Emitir certificados aos concluintes e elaborar relatórios de acompanhamento;
- e) Promover ações integradoras com a comunidade durante a execução do curso;
- f) Divulgar obrigatoriamente o contrato e seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao

art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, V, do Decreto n.º 7.724, de 2012 e da publicação do extrato no Diário Oficial da União pelo órgão ou entidade responsável, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura.

LEIA-SE:

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da (o) **IFMG**:

- a) Executar fielmente as ações constantes deste Convênio, oferecendo e coordenando o curso, bem como garantindo corpo docente e toda a gestão administrativo/pedagógica;
- b) Acompanhar, orientar e coordenar todas as etapas didático-pedagógicas, documentais e de registros escolares do curso, realizando o processo seletivo dos estudantes observando toda a regulamentação própria, inclusive quanto à reserva de vagas, tratada pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012;
- c) Disponibilizar os recursos materiais e humanos necessários à execução do curso;
- d) Emitir certificados aos concluintes e elaborar relatórios de acompanhamento;
- e) Promover ações integradoras com a comunidade durante a execução do curso;
- f) Divulgar obrigatoriamente o contrato e seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, V, do Decreto n.º 7.724, de 2012 e da publicação do extrato no Diário Oficial da União pelo órgão ou entidade responsável, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura.
- g) realizar aporte financeiro à interveniente, através de procedimento interno e contrato administrativo a parte, para cobertura de saldo de execução do projeto e de despesas não previstas no plano de trabalho em virtude de sua alteração;

2.2. O caput da "Cláusula Nona" passa a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

12.1. O INSTITUTO DIVICRED repassará à INTERVENIENTE, em parcela única, o montante de R\$100.000,00 (cem mil reais), equivalente à soma do valor do projeto e das despesas administrativas e operacionais da FUNDAÇÃO DE APOIO..

LEIA-SE:

12.1. O INSTITUTO DIVICRED repassará à interveniente, em duas parcelas, o montante de R\$100.000,00 (cem mil reais), equivalente a soma do valor do projeto e das despesas administrativas e operacionais da FUNDAÇÃO DE

APOIO. A primeira parcela ocorrerá de imediato, após assinatura do presente instrumento e emissão da respectiva nota fiscal. O segundo pagamento ocorrerá em **fevereiro de 2026**, igualmente mediante o envio da respectiva nota fiscal, tudo de conformidade com o cronograma de desembolso do plano de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento firmado entre as partes.

E, por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente Apostilamento disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme PORTARIA Nº 1151 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017 do IFMG e respeitando o DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte, 07 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bastos Teixeira, Reitor do IFMG**, em 23/08/2025, às 17:41, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Deborah Sepini Batista, Usuário Externo**, em 27/08/2025, às 08:57, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Gualberto da Fonseca Junior, Usuário Externo**, em 28/08/2025, às 11:29, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **IGOR SILVA CARDOSO, Usuário Externo**, em 17/09/2025, às 11:10, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Erika Dias Cordeiro Hosken, Testemunha**, em 17/09/2025, às 12:44, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Silva Briseno, Testemunha**, em 17/09/2025, às 16:54, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2427245** e o código CRC **64F48718**.